**COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO – CONEX**

**PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA**

**EDITAL Nº XX/202X—CONEX/IFES**

**TERMO DE COMPROMISSO – MONITOR (A) VOLUNTÁRIO (A)**

**CONSIDERANDO** que a monitoria acadêmica consiste em propiciar condições para a iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade de ensino desenvolvidas pelo estudante sob a orientação de um professor, oportunizando a integração do aluno com a vida acadêmica, aliando a aprendizagem à prática docente;

**CONSIDERANDO** que os monitores auxiliarão, sob a supervisão docente, na orientação a trabalhos de laboratórios, de biblioteca, de campo e outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

**CONSIDERANDO** que a monitoria não gera vínculo empregatício com o Instituto Florence de Ensino Superior e será exercida sob a orientação de um professor, vedada a utilização do monitor para ministrar aulas teóricas e/ou práticas correspondentes a carga horária regular da disciplina.

O Instituto Florence de Ensino Superior e o aluno(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Curso de Graduação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, selecionado para exercer atividades de monitoria acadêmica mediante Processo Seletivo, no semestre letivo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sob a supervisão do (a) professor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, assumem, observando as normas do Edital nº Nº XX/202X—CONEX/IFES, os seguintes compromissos:

**Cláusula 1º. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA ACADÊMICA**

São objetivos da monitoria acadêmica:

1. estimular a participação de alunos dos cursos de graduação no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica da universidade;
2. propiciar ao aluno monitor a possibilidade de otimizar o seu potencial acadêmico e despertar o interesse pela carreira docente;
3. oferecer ao aluno que manifeste potencialidade para a docência e/ou investigação científica a oportunidade de desenvolver e aperfeiçoar-se, consolidando seu progresso científico;
4. assegurar oportunidade de cooperação mútua do corpo discente e docente;
5. contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, impulsionando o enriquecimento da vida acadêmica dos alunos;
6. estimular o corpo discente na participação em grupos de estudos e pesquisas, projetos de pesquisa e projetos de extensão no âmbito da disciplina.

**Cláusula 2ª. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO MONITOR**

São atribuições do aluno monitor:

1. Cumprir 04 (quatro) horas semanais de atividades de monitoria;
2. Executar suas atividades de monitoria, conforme Plano de Trabalho, auxiliado pelo professor orientador;
3. Auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
4. Ter comprometimento com os objetivos da monitoria, ser assíduo, pontual e responsável nas atividades executadas;
5. Entregar relatório semestral das atividades de forma protocolada à Coordenação de Pesquisa e Extensão, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, devidamente assinado pelo monitor e professor orientador.

**Cláusula 3ª. DAS VEDAÇÕES AO MONITOR**

É vedado ao monitor:

1. substituir o professor em sala de aula;
2. atribuir nota em trabalhos e provas de alunos;
3. realizar o registro de freqüência e dos conteúdos no diário de classe, e as de caráter administrativo.

**Cláusula 4ª. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DA DISCIPLINA**

São atribuições do professor orientador da disciplina:

1. Elaborar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido, contendo as atividades que serão executadas pelo monitor;
2. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
3. Orientar/capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
4. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
5. Promover reuniões para troca de experiências entre o monitor e o professor;
6. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor;
7. Acompanhar a frequência do monitor;
8. Acompanhar a redação do relatório mensal das atividades desenvolvidas e assiná-lo juntamente com o monitor.

**Cláusula 5ª. DO PLANO DE TRABALHO**

5.1 As atividades de Monitoria obedecerão a um plano de trabalho elaborado conjuntamente com o professor da disciplina e o monitor.

5.2 O plano de trabalho deverá ser elaborado de forma a não causar prejuízo as atividades regulares do aluno.

5.3 Na distribuição da carga horária deverá ser observado o seguinte limite: 04 (quatro) horas semanais para atividades de classe e extraclasses.

**Cláusula 6ª. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS**

6.1 O Monitor obrigatoriamente apresentará a Coordenação de Pesquisa e Extensão (CONEX), via SECAD, relatórios bimestrais (parcial e final). O Relatório das Atividades Executadas em conformidade com o Plano de Trabalho desenvolvido, conforme modelo disponibilizado na CONEX, devendo constar a assinatura do monitor e a assinatura e ciência do professor orientador ao final do relatório.

6.2 O prazo para entrega do Relatório Final das Atividades Executadas é até o dia 15 dos meses de abril e junho (primeiro semestre) e meses de outubro e dezembro (segundo semestre), sob pena de indeferimento da expedição do certificado do monitor.

**Cláusula 7ª. DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO AO MONITOR E DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AO PROFESSOR**

7.1 Fará jus a expedição de certificado o monitor que atender satisfatoriamente os objetivos da monitoria e os requisitos do supracitado Edital, bem como entregar de forma protocolada o Relatório de Atividades Executadas dentro do prazo estabelecido à Coordenação de Pesquisa e Extensão.

7.2 Fará jus a expedição de declaração de orientação de monitoria, para fins de integralização do Currículo Lattes, o professor que atender satisfatoriamente os objetivos da monitoria e as atribuições inerentes à orientação, bem como o monitor ter entregue na Coordenação de Pesquisa e Extensão, o supracitado Relatório de Atividades Executadas com o ciente e assinatura do orientador.

**Cláusula 9ª. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA MONITORIA E SUSPENSÃO DA BOLSA**

9.1 O aluno será avaliado durante as atividades de monitoria acadêmica, de acordo com os seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, cumprimento das atividades designadas e cumprimento do prazo de entrega do relatório final.

§1º Caso seja observado pelo professor orientador, o não preenchimento de algum dos critérios supracitados, o professor entrará imediatamente em contato com a Coordenação de Pesquisa e Extensão.

São Luís, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ALUNO MONITOR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PROFESSOR ORIENTADOR**